

PARA: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia  
/ TO

DE Tiago Varanda  
/ FROM

ASSUNTO Aprovação do Plano de Atividades da ASAE para o ano  
/ SUBJECT de 2015 e do respetivo QUAR

Nº REF.: NI/GSEAE/N.º /2014  
/REF.

DATA 11/dezembro/2014  
/ DATE

**Parecer:**

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs n.º 64-A/2008, de 31/12, 55-A/2010, de 31/12 e 66-B/2012, de 31/12, são submetidos pelo Gabinete de Estratégia e Estudos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10.º da Lei Orgânica do Ministério da Economia, para aprovação, o Quadro de Avaliação e Responsabilização da ASAE, para o ano de 2015, bem como o Plano de Atividades da ASAE, para o ano de 2015.

Da análise dos instrumentos de planeamento submetidos a aprovação, conclui-se que:

1. Os três objetivos estratégicos:

- i) Garantir a eficiência da Inspeção e Fiscalização dos operadores económicos, assim como a sua continuidade através da instrução e decisão processual;
- ii) Afirmar o conhecimento científico da ASAE, fundamental para a boa avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar, para o funcionamento do Conselho Científico, assim como para a realização de ensaios laboratoriais efetuados com vista a verificar a conformidade legal, a autenticidade e a genuinidade dos géneros alimentícios;
- iii) Reforçar a componente preventiva, colaborativa e de responsabilidade social, promovendo a divulgação da informação, a comunicação e a formação, assim como a efetiva internacionalização da ASAE;

2. Os oito objetivos operacionais: i) garantir a Inspeção e Fiscalização dos operadores económicos; ii) assegurar a execução das ações de controlo oficial por amostragem; iii) consolidação da investigação criminal; iv) melhorar a tramitação dos processos decorrentes das ações de inspeção e fiscalização; v) melhorar os trabalhos de avaliação e comunicação de riscos da cadeia alimentar; vi) evidenciar a solidez do conhecimento científico; vii) incrementar as competências do capital humano da ASAE; viii) reforçar a componente colaborativa a nível nacional e internacional;

São concordantes com a missão da ASAE, com a missão do Ministério da Economia, bem como com as orientações políticas emanadas e subjacentes ao Programa do Governo para a presente legislatura.

Os dois instrumentos de planeamento propostos para aprovação são coerentes entre si, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da referida Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Atento o exposto, recomenda-se ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia a aprovação do QUAR e do Plano de Atividades para 2015 da ASAE, nos termos propostos, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 12100/2013, de 23 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro.

**Despacho n.º****201/XIX/SEAE/2014**

1. Aprovo o Quadro de Avaliação e Responsabilização da ASAE, para o ano de 2015, anexo ao presente despacho, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.
2. Em articulação, aprovo o Plano de Atividades da ASAE, para o ano de 2015, anexo ao presente despacho, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.
3. Notifique-se o teor do presente despacho à ASAE, à SG do ME e ao GEE.

Lisboa,  de dezembro de 2014

O Secretário de Estado Adjunto  
e da Economia,



Leonardo Mathias

À consideração superior,

O Técnico Especialista **Tiago Varanda**  
Técnico Especialista

